LEI Nº 538, DE 22 DE JUNHO DE 2001.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOAQUIM MATIAS VALDÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a contratação de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Saúde para a seguinte situação descrita abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORD.	CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL
01	BIOQUÍMICO	01	R$ 1.362,16

Art. 2º - Referida contratação dar-se-á através do regime jurídico único dos servidores deste Município - Estatuto, previsto nos artigos 239 e seguintes da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, e Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 3º - Para dar cobertura as despesas autorizadas através da presente Lei, serão usados recursos disponíveis e dotação orçamentária consignada no orçamento do ano 2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 22 junho de 2001.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal